



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 002/2021**

**Processo nº 2021/341529**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará torna público paraciência dos interessados, que através de seu Coordenador **Bruno Luiz Silva de Sousa – SD PM RG 39036**, que por determinação do Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA que será regida pela Lei nº. 8.666/1993, Decreto Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, a Resolução nº. 001/SEPOF/PA e demais exigências previstas neste edital.

### **1. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um Coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no dia **28/04/2021** no horário de **10:30h as 12:00h** na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

### **2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para a aquisição de 26 (vinte e seis) unidades de colchão de solteiro de espuma D33 100% com medidas 88x188 cm, para atender a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

2.2. O critério de julgamento e a adjudicação do objeto desta Cotação serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pela participante.

### **3. DA ABERTURA**

3.1. A abertura da presente Cotação dar-se-á em sessão eletrônica, dirigida pelo Coordenador designado, a ser realizada conforme abaixo indicado, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo do Edital:

**DATA:** 28/04/2021

**HORA:** 10:30h (Horário de Brasília)

**LOCAL:** <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas de compra de **material de permanente** decorrentes desta cotação eletrônica de preços correrão por conta da Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 110106

**PROGRAMA:** 04.122.1297.8315

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30.20

**FONTE DE RECURSOS:** 0101– Estadual

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA;

5.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;

5.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas neste Edital, na Lei 8.666/93, no

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: 6604A30.C0E4.74D.2703A143174CD0CEA2  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/341529 Anexo/Sequencial: 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Decreto nº877/2008 e na Resolução nº 001/SEPOF/PA;

- 5.4. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos;
- 5.6. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.7. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;**
- 5.8. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;
- 5.9. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;
- 5.10. O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação administrativa, civil penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

## **6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1. O credenciamento perante o provedor do sistema dar-se-á pela atribuição de login e senha de acesso pessoal e intransferível;
- 6.2. O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela SEAD, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou em virtude de seu descredenciamento perante o SICAF/PA;
- 6.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEAD ou ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da cotação eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;
- 6.4. A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Coordenador abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua senha de acesso, no sítio <http://web.banparanet.com.br/cotacao>;
- 7.2. A comunicação entre o Coordenador e as participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 7.3. Cabe à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: 6604A30.C0E4.74D.2703A143174CD0CEA2  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/341529 Anexo/Sequencial: 8



qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA BANPARANET**

8.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;

8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;

8.3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;

8.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 30 (trinta) dias;

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.8. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;

8.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;

8.11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;

8.12. Após o final da Cotação Eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do [email: cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br)

8.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;
- c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

Identificador de autenticidade: 6604A30.C0E4.74D.2703A143174CD0CEA2  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/341529 Anexo/Sequencial: 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**9.2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, conforme o modelo do Anexo I-B;

**9.3. DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A COTAÇÃO**, conforme o modelo do Anexo I-C;

**9.4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo I-D;

**9.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser imediatamente ANEXADOS em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido pelo Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública**, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador:

**9.5.1. Na inviabilidade de enviar via sistema o fornecedor deverá encaminhar através do email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br):**

9.6. A habilitação do fornecedor vencedor poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores no portal **Compras Pará** endereço eletrônico <http://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>;

9.7. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta cotação eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual 878/2008:

9.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação **somente da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da cotação eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem;

9.7.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e art. 29 do Decreto nº 2.069, de 20/02/2006, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital, ou revogar a cotação eletrônica.

**10. DA PROPOSTA**

10.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da participante, sem rasuras, emendas

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.1.1. Razão Social da participante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

10.1.2. Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item (ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

**10.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.**

10.2. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3. Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO**

11.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;

11.2. As obrigações recíprocas entre Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preço;

11.3. Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

11.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Cotação, a Casa Militar da Governadoria poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

**12.1.1. Advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

**12.1.2. Multa** moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

**12.1.2.1.** A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**12.1.3. Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Casa Civil da Governadoria pela não execução parcial ou total do contrato.

**12.1.4.** Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

**12.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: 6604A30.C0E4.74D.2703A143174CD0CEA2  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/341529 Anexo/Sequencial: 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**12.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no incisoanterior.

**12.3.** As sanções previstas nos **subitens 12.1.1 e 12.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos **subitens 12.1.2 e 12.1.3**, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **13. DOS PRAZOS**

13.1. A participante vencedora deverá fornecer o objeto desta cotação nos prazos estabelecidos no Anexo I.

### **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.2. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.4. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente cotação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;

14.7. As cópias deste Edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos endereços eletrônicos [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

### **15. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

15.1. Edital.

15.2. Termo de Referência.

15.3. Proposta Comercial.

15.4. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Participação na Cotação.

15.5. Declaração que concorda com as condições estabelecidas para a Cotação.

15.6. Declaração do Menor.

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: 6604A30.C0E4.74D.2703A143174CD0CEA2  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/341529 Anexo/Sequencial: 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Belém, 16 de abril de 2021.

**Osmar Vieira da Costa Júnior**  
**Homologador**

**Bruno Luiz Silva de Sousa**  
**Coordenador**

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: 6604A30.C0E4.74D.2703A143174CD0CEA2  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/341529 Anexo/Sequencial: 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objetivo descrever de forma clara e precisa acerca das especificações técnicas dos materiais a serem fornecidos a contratante, especificando o quantitativo, condições de entrega, forma de pagamento e execução contratual com a finalidade precípua de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

1.2. O objeto deste processo é a aquisição de 26 (vinte e seis) unidades de colchão de solteiro de espuma D33 100% com medidas 88x188 cm, com as características e especificações e condições contidas no item 3.1.

1.3. Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, garantia original de fábrica e demais dispositivos legais que versem sobre os mesmos.

**II – JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a aquisição de colchões de solteiro em substituição aos dos alojamentos dos seguranças das Residências Oficiais do Exmº. Senhor Governador do Estado. Frisa-se que a última aquisição possui mais de 14 (quatorze) anos, sendo que todos estão apresentando desgaste natural de vida útil, alguns rasgados, manchados, cheios de ácaro, sem boas condições para que sejam utilizados. Ressalta-se também por recomendação da OMS (Organização Mundial da Saúde) que eles sejam trocados após cerca de 05 (cinco) anos de uso.

**III – DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de acordo com as exigências mínimas contidas na tabela abaixo:

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: 6604A30.C0E4.74D.2703A143174CD0CEA2  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/341529 Anexo/Sequencial: 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Item	Especificação Do Material	Und.	Quant.
1	<b>COLCHÃO SOLTEIRO</b> - Largura: 0,88cm - Altura: 1,88cm; - Espuma D33 100% poliuretano (com certificação INMETRO) - Peso Suportado: no mínimo 100Kg - Tecido Antialérgico em algodão ou algodão e viscose. - Tratamento antiácaro, antifungos e antimofo. - Sem emenda, costura reforçada, conforme estabelecido na NBR 13579/96.	UND	26

**IV – ENDEREÇO DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1. A Contratada deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis ocorrências que possam surgir, para o completo fornecimento do objeto.

4.2. A contratada deverá realizar a entrega do equipamento, configurando recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a realização da nota de empenho expedida pela Diretoria Financeira da Casa Militar da Governadoria do Estado, e deverá ser entregue no seguinte endereço no horário de expediente:

4.2.1 – Palácio dos Despachos - Casa Militar da Governadoria do Estado, localizado na Av. Doutor Freitas, nº 2531, CEP 66.087-810 – Bairro da Pedreira, Belém-PA.

4.3. O fornecedor deverá entregar o objeto no local especificado no item 4.2.1, o qual será recebido pelo Chefe ou auxiliares da Coordenadoria Logística da Casa Militar ou por outro servidor designado como fiscal do contrato o qual será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente acordo e será lavrado o termo de recebimento.

4.4. O Objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou apresentar mal funcionamento. Devendo ser substituído no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da notificação feita por escrito ou através de correspondência eletrônica à empresa contratada.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: 6604A30.C0E4.74D.2703A143174CD0CEA2  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/341529 Anexo/Sequencial: 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento às obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e recibo.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:

6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à Casa Militar à fatura e/ou a nota fiscal referentes aos produtos fornecidos, que após ratificar as informações prestadas pela



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.1. CONTRATADA, a encaminhará à Assessoria Financeira da Casa Militar, para fins de empenho e pagamento.

7.2. O pagamento dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pelo Servidor da Casa Militar da Governadoria, responsável pelo recebimento dos equipamentos, após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas.

7.3. Para que a Casa Militar possa cumprir em suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, relativos aos pagamentos dos documentos de cobrança emitidos por conta desta licitação, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

7.3.1. A Licitante que vencer o presente Processo Licitatório deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante, solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento de Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC (§ 3º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008)

7.3.2. A Unidade Orçamentária Contratante preencherá a FACC e encaminhará à divisão de controle de dotações orçamentárias para inserção dos dados no sistema de controle de pagamentos (§ 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008);

7.3.3. Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto do instrumento contratual oriundo desta licitação e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referências a diversos instrumentos contratuais;

7.3.4. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do instrumento contratual oriundo desta licitação;

7.3.5. Fica vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas, acaso extraídas com base no instrumento contratual oriundo desta licitação, não se responsabilizando a Casa Militar por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a Casa Militar não se responsabiliza por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, quer sejam a título de juros, comissões e taxas de permanência e similares.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.4. Caso haja aplicação de multa à CONTRATADA, o valor da mesma será descontado de qualquer Nota Fiscal, Fatura ou crédito existente em favor daquela. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

7.4.1. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei nº 12.440, de 7/7/2011, antes de o pagamento ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

7.4.2. As irregularidades apresentadas no SICAF bem como a Certidão Negativa Trabalhista, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos regularizados em até 30 (trinta) dias.

7.4.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND; à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, e à Receita Federal, no caso da CND relativa aos Tributos Federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

7.4.4. Caso os produtos, ou parte destes, sejam rejeitados/recusados, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua regularização.

7.4.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

7.4.6. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

7.4.7. O CNPJ que deverá constar na(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) apresentadas deverá ser o mesmo que a CONTRATADA utilizar para efetivar o Contrato.

7.4.8. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, de bancos ou outras instituições do gênero.

7.4.9. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

7.4.10. O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado (s) por meio de depósito bancário.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - Será considerada vencedora a empresa que oferecer a proposta com o menor preço global.

Eline Maria Botelho Coutinho  
**Coordenadoria de Logística das Residências Oficiais/CMG**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I-A**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO N°: 2021/341529**

**COTAÇÃO ELETRÔNICA N°: 002/2021**

Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Tel./Fax:			
CEP:			
Cidade:	UF:		
Banco:	Agência:	c/c:	

**Dados do Representante Legal da Empresa**

Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF/MF:	Cargo/Função:		
RG n°:	Expedido por:		
Naturalidade:	Nacionalidade:		

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de 26 (vinte e seis) unidades de colchão de solteiro de espuma D33 100% com medidas 88x188 cm, para atender a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

**1. LOTE I**

ENTREGA IMEDIATA					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	COLCHÃO (descrição)	UND	26		
VALOR TOTAL R\$ =					



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I-B**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE  
PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO**

Cotação Eletrônica: nº 02/2021

Processo Nº 2021/341529

A proponente, para fins de participação na COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 02/2021, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar a Casa Militar qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I-C**

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A  
COTAÇÃO**

Cotação Eletrônica: nº 02/2021

Processo Nº 2021/341529

A proponente declara sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I-D**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Cotação Eletrônica: nº 02/2021.

Processo Nº 2021/341529

\_\_\_\_\_*(...nome da empresa...)*, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_*(...número, órgão emissor e unidade da federação...)* \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal

**"COMPRA DIRETA" PELO SISTEMA - Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará**

**RESUMO**

Seleção de proposta para contratação com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. As despesas decorrentes desta aquisição irão onerar a dotação orçamentária codificada nos autos do processo de compra. As propostas deverão ser enviadas no endereço eletrônico, <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, até o dia e horário indicado neste Edital e disponibilizado no site.

- Compra direta nº 2021/341529
- Objeto: AQUISIÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) COLCHOES DE SOLTEIRO, ESPUMA D33.
- Unidade compradora: GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR
- Responsável: BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA
- Data de início de lances: 06/05/2021 10:30:00
- Data de encerramento de lances: 06/05/2021 12:00:00
- Moeda: em Real - R\$, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.
- Tipo: Menor preço
- Prazo de entrega: Imediato
- Condição de pagamento: Empenho

1 - Objeto: Segue abaixo. A descrição detalhada do item deverá ser verificada, clicando sobre o material para conhecimento das especificações que possibilitarão seu correto preparo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida
1	COLCHAO DE ESP.D33,R.NAPA,IMP.,A.ACARO/FUNGO,100KG,0,88X1,88	26,00	UND

2. Recebimento das propostas e lances: somente via Internet, no endereço eletrônico <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, na data e período indicados acima. Obs: Após acessar o site acima, clicar em "Acesso ao Sistema", na barra de opções lateral. Em seguida "entre" com seu "USUÁRIO" e "SENHA". Caso ainda não possua, entre em contato com a administração para que sua identificação de acesso seja providenciada.

3. Suporte Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 6.045/06 e pelas normas contidas no presente Edital.

4. Recebimentos das propostas: Os lances deverão ser enviados via Internet, no endereço no endereço eletrônico, <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, na data e período indicado acima.

Acesse o Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará (<http://web.banparanet.com.br/cotacao/>) e consulte os detalhes.

B ELEM, PA 30/04/2021 11:22:41

Atenciosamente  
Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará

Paradigma Business Solution

paradigma

## Visualização de Licitação

Entidade Administrativa	CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG)	Modalidade	Cotação Eletrônica de Preços
Nº/Exercício	2/2021	Publicado	Sim
Valor Estimado (R\$)	13.213,46	Entrega do Edital	30/04/2021
Classificação do Objeto	Material de consumo	Objeto	AQUISIÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) COLCHOES DE SOLTEIRO, ESPUMA D33.
Observação			

### Abertura

### Participes

Caronas

## Items

Responsável

### Ordenador

Orcamentos

Archives

Data/Hora

06/06/2021 10:30

Local

<http://web.banparanet.com.br/cotacao>

Versão 0005 0000 0000-001S 20210120-0954 | Demoiselle 2.3.4

PRODEPA

TM 30/04/2021



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO***

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 e, o exposto no Parecer Jurídico Nº 025/2021 – ASSEJUR/CMG-PA, de 27 de abril de 2021.

Nº da Cotação Eletrônica: 002/2021 - CMG;

Nº do Processo - PAE: 2021/341529 - CMG;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a EMPRESA CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP, CNPJ: 29.000.107/0001-11;

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 26 (vinte e seis) unidades de colchão de solteiro de espuma D33 100% com medidas 88x188 cm, para atender a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;

Valor total: R\$ 10.790,00 (dez mil setecentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Natureza da Despesa</b>	<b>33.90.30.20 – Material de Consumo/ Material de Cama, Mesa e Banho.</b>
<b>Funcional Programática</b>	<b>04.122.1297.8315 - Apoio Logístico para Atuação Governamental</b>
<b>Fonte do Recurso</b>	<b>0101000000 (Tesouro do Estado)</b>

Belém-PA, 12 de Maio de 2021.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR - CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [datapcasamilitar@gmail.com](mailto:datapcasamilitar@gmail.com) Fone: (91) 3214-0620.

Identificação do documento digital: 0411F4FED36076769.D0411F4FED36076769, Data: 11/05/2021 12:46 (Hora Local) - Aut.: Assinatura: CAR6493847244E.7230200A71D57269

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/341529 Anexo/Sequencial: 24



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



***RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO***

Considerando o Parecer Jurídico N° 025/2021 – ASJUR/CMG-PA, de 27 de abril de 2021, constante no Processo Administrativo PAE: 2021/341529 - CMG, **reconheço e ratifico** o Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2021 – CMG PA, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, para aquisição de 26 (vinte e seis) unidades de colchão de solteiro.

Belém-PA, 12 de maio de 2021.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR - CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	R\$
901011030215078288 - FES	0301	339033	745.755,49	
901011030215078288 - FES	0301	339014	414,11	
901011042215078362 - FES	0301	339014	3.204,63	
901011042215078362 - FES	0301	339036	11.512,93	
901011030115078874 - FES	0301	339014	13.530,66	
	TOTAL		774.417,82	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de maio de 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**HANA SAMPAIO GHASSAN**

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 655294**

#### RESOLVE:

I – Designar os servidores HEIDER DA SILVA MARTINS – CAP QOPM, AGOSTINHO MONTEIRO JUNIOR e ELINE MARIA BOTELHO COUTINHO, para atuarem como equipe de apoio do Pregão Eletrônico nº 002/2021 – CPL/CMG, que terá como Pregoeiro o servidor BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA – CB PM;

II – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a vigência desta Portaria, a constar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que justificado;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÉNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE MAIO DE 2021  
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**Protocolo: 655048**

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 e, o exposto no Parecer Jurídico Nº 025/2021 – ASSEJUR/CMG-PA, de 27 de abril de 2021.

Nº da Cotação Eletrônica: 002/2021 - CMG;

Nº do Processo - PAE: 2021/341529 - CMG;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a EMPRESA CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP, CNPJ: 29.000.107/0001-11; Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 26 (vinte e seis) unidades de colchão de solteiro de espuma D33 100% com medidas 88x188 cm, para atender a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará; Valor total: R\$ 10.790,00 (dez mil setecentos e noventa reais).

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza da Despesa	33.90.30.20 - Material de Consumo/ Material de Cama, Mesa e Banho.
Funcional Programática	04.122.1297.8315 - Apoio Logístico para Atuação Governamental
Fonte do Recurso	010100000 (Tesouro do Estado)

Belém-PA, 12 de Maio de 2021.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**Protocolo: 655175**

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Considerando o Parecer Jurídico Nº 025/2021 – ASJUR/CMG-PA, de 27 de abril de 2021, constante no Processo Administrativo PAE: 2021/341529 - CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2021 – CMG PA, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, para aquisição de 26 (vinte e seis) unidades de colchão de solteiro.

Belém-PA, 12 de maio de 2021.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**Protocolo: 655203**

#### DIÁRIA

##### EXTRATO DE PORTARIA N° 324/2021 – DI/CMG, DE 12 DE MAIO DE 2021

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Aurora do Pará/PA; Período: 07/05/2021; Quantidade de diárias: 1,0 (alimentação); Servidores: 1º TEN QOPM Thiago Santos Cruz, CPF nº 886218712-20, 1º SGT PM Michel Neves Gonçalves, CPF nº 695.442.982-15, CB PM Alexandre José de Oliveira Fernandes, CPF nº 885.305.742-49 e CB PM Frank Bruno Egues Ribeiro, CPF nº 004.060.002-55; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior

**Protocolo: 655154**

##### EXTRATO DE PORTARIA N° 321/2021 – DI/CMG, DE 12 DE MAIO DE 2021

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Santa Maria do Pará/PA; Período: 28 a 29/12/2020; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) 1,0 (pousada); Servidora: 2º SGT PM R/R Kátia do Socorro Morais de Lima Oliveira, CPF nº 328.754.282-68; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior

**Protocolo: 655119**

##### EXTRATO DE PORTARIA N° 322/2021 – DI/CMG, DE 12 DE MAIO DE 2021

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Santa Maria do Pará/PA; Período: 28 a 29/12/2020; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) 1,0 (pousada); Servidor: 2º SGT PM Jayme Menezes da Silva de Lima, CPF nº 170.237.262-68; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior

**Protocolo: 655135**

##### EXTRATO DE PORTARIA N° 323/2021 – DI/CMG, DE 12 DE MAIO DE 2021

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Santa Maria do Pará/PA; Período: 28 a 29/12/2020; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) 1,0 (pousada); Servidor: Inácio de Souza, CPF nº 106.276.342-49; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior

**Protocolo: 655145**

#### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

##### PORATARIA N° 301/2021-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 1.436/2020-CCG, de 10/07/2020, publicado no DOE nº 34.283, de 16/07/2020, e  
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;  
CONSIDERANDO o processo nº 2021/501013, de 11 de maio de 2021;  
RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar no trecho SANTA-RÉM/ITAITUBA/SANTARÉM/PA, no período de 13 a 15/05/2021.

Servidor	Objetivo
RONILMA SANTOS DA SILVA, matrícula funcional nº 5945736/ 1, CPF 716.995.382-04, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, lotada no Centro Regional do Governo do Baixo Amazonas.	Cumprir agenda Institucional, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2 ½ (duas e meia) diárias a servidora acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÉNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de maio de 2021.  
LUCIANA BITENCOURT SOARES  
Coordenadora de Relações Governamentais

##### PORATARIA N° 302/2021-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 1.436/2020-CCG, de 10/07/2020, publicado no DOE nº 34.283, de 16/07/2020, e  
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;  
CONSIDERANDO o processo nº 2021/504011, de 11 de maio de 2021;  
CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o município de ITAITUBA/PA, no período de 11 a 16/05/2021.

Servidor	Objetivo
ELISSANDRO GOMES DE FARÍAS, CPF 832.410.274-49, matrícula funcional nº 5946370/ 1, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, lotado na Diretoria de Gestão de Logística.	Dar apoio logístico a Diretoria do Cerimonial, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 5 ½ (cinco e meia) diárias ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÉNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de maio de 2021.  
LUCIANA BITENCOURT SOARES  
Coordenadora de Relações Governamentais

**Protocolo: 655299**

#### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

##### DESIGNAR SERVIDOR

##### PORATARIA N° 045/2021 – CMG, DE 11 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais,  
Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520 de 2012 c/c Lei n. 10.024/2019, que instituem no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação, denominada Pregão Eletrônico e, considerando a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL), para atender as necessidades de abastecimento e consumo das Residências Oficiais do Governador do Estado do Pará, administradas pela Casa Militar da Governadoria.

Identificador de autenticação: 84E04E5.923A.22C.1168A53BECC6EC5C36

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/341529 Anexo/Sequencial: 25

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE PELO USUÁRIO: LUIZ ANDRÉ MENESES DE SOUZA (Lei 11.419/2006)  
Assinatura: 76385095C90A39A...6C33AD3DFA3990B...54EDBF657C65B765...F6C358D2A308A623  
Data: 13/05/2021 11:23 (Hora Local) - Aut.: Assinatura.